DECRETO Nº 2032, DE 5 DE JANEIRO DE 1994

REGULAMENTA VALE-TRANSPORTE CRIADO PELA LEI Nº 115/93.

O Prefeito do Município de Sete Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 103, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município; Considerando a necessidade de regulamentar a operacionalização do sistema do vale-transporte de modo a permitir uma regular e adequada fiscalização; DECRETA:

Art. 1º A aquisição do vale-transporte criado pela Lei nº 115, de 20 de dezembro de 1993 deverá ser feita até o 21º (vigésimo primeiro) dia subsequente ao reajuste tarifário, no valor da tarifa vigente.

Parágrafo Único - Caso o intervalo entre os reajustes tarifários ultrapasse 30 (trinta) dias, ficará assegurada a aquisição do vale-transporte a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia até a data do novo reajuste.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 5 de Janeiro de 1994.

MÚCIO JOSÉ REIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

LEONE MACIEL FONSECA
Secretário Municipal de Governo

RENATO LÔBO DE VASCONCELOS
Secretário Municipal de Administração

CARLOS ROBERTO BATISTA D`MORAES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

JOSÉ ALFREDO DE ALENCAR BARRETO
Procurador Geral do Município